SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00032/2026
LICITAÇÃO Nº 00018/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250–000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Observação:
Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O município de Sanharó, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001–05, qualificado acima como Órgão Realizador do Certame, doravante **denominado simplesmente FMS** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 de Novembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 0000018/2026**, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 30/11/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo FMS.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade impreterível de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais de saúde no âmbito do município de Sanharó, em Pernambuco. A assistência farmacêutica constitui um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensável para a concretização dos princípios constitucionais da universalidade, da equidade e da integralidade do atendimento à população.

A celebração de ajuste contratual para a aquisição parcelada de medicamentos revela-se imprescindível para o suprimento contínuo da rede municipal de saúde. A modalidade de fornecimento de forma fracionada ou parcelada mostra-se como estratégia de gestão indispensável para otimizar a alocação de recursos financeiros, evitar o desabastecimento das unidades de atendimento, mitigar riscos de perdas por desatualização ou vencimento de prazos de validade e garantir a otimização do armazenamento logístico.

A indisponibilidade de fármacos compromete diretamente a resolutividade da atenção básica e especializada, sobrecarrega os níveis de alta complexidade do sistema e acarreta prejuízos diretos à coletividade, em especial aos munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dependem exclusivamente da rede pública para o tratamento de patologias agudas e crônicas. Destaca-se que a gestão eficiente dos insumos de saúde consolida a responsabilidade fiscal e administrativa, conferindo previsibilidade orçamentária e conformidade com a legislação vigente para o exercício de 2026.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Portanto, a concretização da referida contratação configura medida de interesse público primário, alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal e orientada para a preservação da vida, da dignidade da pessoa humana e da efetividade das políticas públicas de saúde no município de Sanharó.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.https://sanharo.pe.gov.br/;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARAIA DE SAÚDE
1030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE–ATENÇÃO PRIMÁRIA
1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1030300162.106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 249, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.5.8. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.".

6.9. Será realizada pesquisa junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. **O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.**

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é relativamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.15.1. Considera-se relativamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).

9.15.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (Duas) Horas horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

a) Custos de aquisição do produto, acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) relacionado ao produto ofertado;

b) Custos de matérias-primas ou fabricação, se for o caso;

c) Frete de recebimento do produto;

d) Impostos e taxas relacionados à venda;

e) Custos de embalagem;

f) Salários e encargos sociais; e

g) Depreciação.

9.15.1.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.15.1.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

9.15.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.15.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.15.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrado os prazos estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;

10.25.2.Empresas brasileiras;

10.25.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) Horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (Duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (Duas) Horas horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Neste certame será solicitado pela Pregoeira, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.7.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.7.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer bula do produto e laudo, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pela Pregoeira no campo de mensagem do SIGA:

a) A empresa deverá fornecer bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS, conforme previsto na RDC ANVISA n°55/2010; e

b) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o artigo 3° da Lei nº 9787/1999

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

12.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos Arts. 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.4.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

V – Certidão de Regularidade junto a fazenda municipal da sede do licitante, nos termos da legislação vigente;

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

II – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é motivo para a inabilitação, apenas perderá os benefícios da LCP nº 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

III. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III.a. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	≥ 1,00
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	≥ 1,00
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1,00

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;
ISG - Índice de Solvência Geral;
ILC - Índice de Liquidez Corrente.

a) Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

b) Os indicadores fixados neste instrumento convocatório deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, limitar-se-á ao último exercício;

c) Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

d) A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, da sede do licitante, DEVENDO indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo do objeto da presente licitação.

d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

e) A empresa deverá apresentar Declaração do Detentor do Registro – DDR, de medicamentos importados.

12.8.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

12.8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer bula do produto e laudo, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pela Pregoeira no campo de mensagem do SIGA:

a) A empresa deverá fornecer bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS, conforme previsto na RDC ANVISA n°55/2010; e,
b) b)Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o artigo 3° da Lei nº 9787/1999.

12.9. DECLARAÇÕES:

12.9.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

a) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

b) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

c) Declarações que deveram ser aceitas no preenchimento da Proposta no Portal de Compras Públicas:

d) Declaração de conhecimento do Edital;

e) Declaração de reserva de cargos;

f) Declaração de proposta econômica;

g) Declaração de Não-Emprego de menores;

i) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

j) Declaração de Acessibilidade;

k) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

12.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.10.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.11.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (Duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.11.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.11.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.12.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.12.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.14.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (Duas) Horas horas, para:

12.14.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.14.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.14.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.15.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.16.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.16.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.17.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.17.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.17.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.17.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.17.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.17.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.17.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.18.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.19.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.19.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.20.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.20.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do FMS relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.20.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.20.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do FMS, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.21.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (Duas) Horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições

previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento,

devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.3.3.A renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, será possível desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do FMS, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo FMS, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
RUA CAPITÃO JOSE LEITE CALADO Nº 95 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250–000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

25.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

25.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

29.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

29.1. Designação e Responsabilidade:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó -PE, formalmente nomeada por portaria específica, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, com competência para verificar a conformidade das entregas, atestar o recebimento dos produtos e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

c) O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições com diligência, imparcialidade e observância às normas técnicas e contratuais, respondendo solidariamente nos casos de omissão comprovada que causem prejuízo à Administração.

29.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando a conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos medicamentos fornecidos;

b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, irregularidades, recusas ou substituições de produtos;

c) Atestar o recebimento provisório e definitivo das entregas, mediante conferência física e documental, observando o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplemento ou indício de descumprimento contratual;

e) Determinar, quando necessário, a substituição imediata dos medicamentos que apresentarem divergência de lote, validade inferior à exigida ou não conformidade técnica;

f) Recomendar à autoridade contratante a aplicação de sanções administrativas, quando cabível, conforme item 8 deste Termo;

g) Requerer suporte técnico da Vigilância Sanitária Municipal sempre que houver necessidade de inspeção técnica ou avaliação de conformidade dos produtos.

29.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

a) Garantir a regular tramitação dos documentos relacionados à execução contratual, inclusive solicitações de fornecimento, atestos, liquidações e pagamentos;

b) Manter sob controle todos os registros administrativos e relatórios de fiscalização, zelando pela rastreabilidade e transparência do processo;

c) Adotar medidas corretivas e propor ações administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

d) Certificar-se de que as condições de habilitação da contratada permanecem válidas durante toda a execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

e) Elaborar relatório final de execução, ao término da vigência, contendo informações sobre o cumprimento das cláusulas, prorrogações e ocorrências registradas.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

SETOR DE CONTRATAÇÃO

30.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

30.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

30.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

30.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

30.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

30.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

30.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

30.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

30.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sanharó/pe, Estado de Pernambuco.

Sanharó – PE, 11 de novembro de 2026.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade impreterível de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais de saúde no âmbito do município de Sanharó, em Pernambuco. A assistência farmacêutica constitui um dos pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensável para a concretização dos princípios constitucionais da universalidade, da equidade e da integralidade do atendimento à população.

A celebração de ajuste contratual para a aquisição parcelada de medicamentos revela-se imprescindível para o suprimento contínuo da rede municipal de saúde. A modalidade de fornecimento de forma fracionada ou parcelada mostra-se como estratégia de gestão indispensável para otimizar a alocação de recursos financeiros, evitar o desabastecimento das unidades de atendimento, mitigar riscos de perdas por desatualização ou vencimento de prazos de validade e garantir a otimização do armazenamento logístico.

A indisponibilidade de fármacos compromete diretamente a resolutividade da atenção básica e especializada, sobrecarrega os níveis de alta complexidade do sistema e acarreta prejuízos diretos à coletividade, em especial aos munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dependem exclusivamente da rede pública para o tratamento de patologias agudas e crônicas. Destaca-se que a gestão eficiente dos insumos de saúde consolida a responsabilidade fiscal e administrativa, conferindo previsibilidade orçamentária e conformidade com a legislação vigente para o exercício de 2026.

Portanto, a concretização da referida contratação configura medida de interesse público primário, alinhada ao planejamento estratégico da administração municipal e orientada para a preservação da vida, da dignidade da pessoa humana e da efetividade das políticas públicas de saúde no município de Sanharó.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
82	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 500ML	FRASCO	7969	8,42	67.098,98
			TOTAL		67.098,98

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 120ML	FRASCO	1200	12,59	15.108,00	ME
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 120ML	FRASCO	1200	9,19	11.028,00	ME
3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NO MINIMO 100ML	FRASCO	600	13,35	8.010,00	ME
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NO MINIMO 100ML	FRASCO	400	10,54	4.216,00	ME
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	36000	0,06	2.160,00	ME
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 5ML	AMP	6000	1,34	8.040,00	ME
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML	FRASCO	800	2,52	2.016,00	ME
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMP	1000	0,23	230,00	ME
9	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 30ML	FRASCO	1500	6,63	9.945,00	ME
10	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMP	18125	0,08	1.450,00	ME
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, TIPO:LOÇÃO OLEOSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML	FRASCO	2800	6,22	17.416,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML	AMP	800	7,38	5.904,00	ME
13	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	COMP	30000	0,69	20.700,00	ME
14	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMP	60000	1,25	75.000,00	ME
15	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	COMP	600	1,14	684,00	ME
16	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	300	14,21	4.263,00	ME
17	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500ML	AMP	300	4,73	1.419,00	ME
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMP	9375	0,98	9.187,50	ME
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 10ML	FRASCO	1200	2,61	3.132,00	ME
20	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG	COMP	24000	0,18	4.320,00	ME
21	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG	COMP	15000	0,18	2.700,00	ME
22	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	24000	0,19	4.560,00	ME
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM NO MINIMO 100ML	FRASCO	2400	3,95	9.480,00	ME
24	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM NO MINIMO 100ML	FRASCO	2400	5,53	13.272,00	ME
25	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	233	7,80	1.817,40	ME
26	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	AMP	600	7,78	4.668,00	ME
27	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 3ML	AMP	200	3,41	682,00	ME
28	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	75000	0,11	8.250,00	ME
29	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMP	50000	0,43	21.500,00	ME
30	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 60ML	FRASCO	1500	6,05	9.075,00	ME
31	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	5,26	3.156,00	ME
32	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	AMP	1500	4,91	7.365,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

33	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	290000	0,15	43.500,00	ME
34	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	22000	0,10	2.200,00	ME
35	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	120000	0,10	12.000,00	ME
36	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMP	30000	0,15	4.500,00	ME
37	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	600	1,59	954,00	ME
38	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 600MG	FRASCO	1100	14,29	15.719,00	ME
39	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	45000	1,50	67.500,00	ME
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO	4800	7,97	38.256,00	ME
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO	1500	8,96	13.440,00	ME
42	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO	240	7,87	1.888,80	ME
43	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO	300	11,69	3.507,00	ME
44	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	FRASCO	240	1,51	362,40	ME
45	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	600	4,35	2.610,00	ME
46	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMP	17500	0,49	8.575,00	ME
47	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	COMP	12000	0,15	1.800,00	ME
48	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG	COMP	9000	0,17	1.530,00	ME
49	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	4200	1,45	6.090,00	ME
50	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMP	180000	0,05	9.000,00	ME
51	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMP	55000	0,27	14.850,00	ME
52	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1200	11,78	14.136,00	ME
53	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG	COMP	20000	0,63	12.600,00	ME
54	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO	COMP	180000	0,08	14.400,00	ME
55	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMP	24000	0,32	7.680,00	ME
56	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 25G	POTE	2	84,60	169,20	ME
57	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMP	24000	0,13	3.120,00	ME
58	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMP	24000	0,16	3.840,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

59	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMP	24000	0,15	3.600,00	ME
60	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	7125	1,30	9.262,50	ME
61	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 60ML	FRASCO	1200	11,33	13.596,00	ME
62	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	600	7,12	4.272,00	ME
63	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	6,58	39.480,00	ME
64	CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML	AMP	200	110,73	22.146,00	ME
65	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30G	BISNAGA	600	6,77	4.062,00	ME
66	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	2250	5,05	11.362,50	ME
67	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	5000	2,02	10.100,00	ME
68	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	600	1,97	1.182,00	ME
69	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100 ML	BOLSA	800	13,30	10.640,00	ME
70	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	30000	0,54	16.200,00	ME
71	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	700	6,09	4.263,00	ME
72	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMP	24000	0,12	2.880,00	ME
73	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL– GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML	FRASCO	1200	3,87	4.644,00	ME
74	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMP	180000	0,12	21.600,00	ME
75	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	4,52	2.712,00	ME
76	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMP	1800	0,58	1.044,00	ME
77	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	AMP	187	0,93	173,91	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

78	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	AMP	200	0,95	190,00	ME
79	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	AMP	125	0,94	117,50	ME
80	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML	FRASCO	12000	4,31	51.720,00	ME
81	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 250ML	FRASCO	6000	5,04	30.240,00	ME
83	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML	FRASCO	187	9,96	1.862,52	ME
84	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	60000	0,64	38.400,00	ME
85	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	60000	0,57	34.200,00	ME
86	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML	AMP	300	3,96	1.188,00	ME
87	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30G	UND	2400	13,92	33.408,00	ME
88	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML	AMP	360	2,93	1.054,80	ME
89	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	6000	0,79	4.740,00	ME
90	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10G	BISNAGA	3000	3,96	11.880,00	ME
91	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML	FRASCO	1200	4,15	4.980,00	ME
92	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMP	36000	0,33	11.880,00	ME
93	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2,5ML	AMP	7750	1,42	11.005,00	ME
94	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML	FRASCO	6000	3,88	23.280,00	ME
95	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMP	36000	0,14	5.040,00	ME
96	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMP	120000	0,12	14.400,00	ME
97	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMP	24000	0,12	2.880,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

98	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	450	2,00	900,00	ME
99	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG	COMP	22500	0,12	2.700,00	ME
100	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 3ML	AMP	3600	1,33	4.788,00	ME
101	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMP	24000	0,40	9.600,00	ME
102	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	625	6,88	4.300,00	ME
103	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMP	180000	0,17	30.600,00	ME
104	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	12000	1,34	16.080,00	ME
105	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 10ML	FRASCO	3200	2,02	6.464,00	ME
106	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 20ML	AMP	60	12,13	727,80	ME
107	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML	AMP	60	10,84	650,40	ME
108	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	60	10,66	639,60	ME
109	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	80000	0,07	5.600,00	ME
110	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	150000	0,12	18.000,00	ME
111	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG	COMP	120000	0,11	13.200,00	ME
112	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOSAGEM: 40MG/0,4ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	UND	800	35,95	28.760,00	ME
113	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML	AMP	1200	1,77	2.124,00	ME
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML	AMP	3125	1,69	5.281,25	ME
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	312	1,43	446,16	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

116	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMP	120000	0,41	49.200,00	ME
117	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA COM 50G	BISNAGA	300	17,45	5.235,00	ME
118	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML	AMP	300	3,67	1.101,00	ME
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML	AMP	150	13,61	2.041,50	ME
120	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMP	24000	0,23	5.520,00	ME
121	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML	AMP	360	3,28	1.180,80	ME
122	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMP	46000	0,31	14.260,00	ME
123	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	600	4,16	2.496,00	ME
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	6,49	3.894,00	ME
125	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML	FRASCO	600	8,80	5.280,00	ME
126	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	300	4,36	1.308,00	ME
127	FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	8,58	5.148,00	ME
128	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	500	2,61	1.305,00	ME
129	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	COMP	2400	0,71	1.704,00	ME
130	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	100	6,73	673,00	ME
131	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	120	9,26	1.111,20	ME
132	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	250000	0,13	32.500,00	ME
133	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	3200	1,58	5.056,00	ME
134	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMP	230000	0,10	23.000,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

135	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AMP	300	4,52	1.356,00	ME
136	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	300	3,46	1.038,00	ME
137	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMP	180000	0,06	10.800,00	ME
138	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500ML	FRASCO	400	18,98	7.592,00	ME
139	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML	AMP	400	1,97	788,00	ME
140	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 500ML	FRASCO	500	8,93	4.465,00	ME
141	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 500ML	FRASCO	2400	9,25	22.200,00	ME
142	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	75	9,01	675,75	ME
143	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL–GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 20ML	FRASCO	480	3,99	1.915,20	ME
144	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	360	4,20	1.512,00	ME
145	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMP	28000	0,23	6.440,00	ME
146	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMP	24000	0,12	2.880,00	ME
147	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 5ML	AMP	400	22,09	8.836,00	ME
148	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	10,48	6.288,00	ME
149	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMP	400000	0,07	28.000,00	ME
150	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	2400	8,29	19.896,00	ME
151	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	3600	6,23	22.428,00	ME
152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML	FRASCO	1200	3,37	4.044,00	ME
153	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 30ML	FRASCO	3600	3,71	13.356,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

154	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMP	120000	0,22	26.400,00	ME
155	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO:150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML	AMP	20	288,75	5.775,00	ME
156	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	FRASCO	2000	39,53	79.060,00	ME
157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	FRASCO	120	42,06	5.047,20	ME
158	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML	FRASCO	468	1,41	659,88	ME
159	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMP	3600	0,21	756,00	ME
160	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMP	750	0,43	322,50	ME
161	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	2400	1,21	2.904,00	ME
162	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMP	9000	1,41	12.690,00	ME
163	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA 100ML	BOLSA	600	16,02	9.612,00	ME
164	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	24000	0,83	19.920,00	ME
165	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	COMP	20000	0,70	14.000,00	ME
166	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML	FRASCO	200	13,89	2.778,00	ME
167	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML	AMP	120	6,27	752,40	ME
168	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30G	BISNAGA	400	6,91	2.764,00	ME
169	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML	AMP	1125	5,19	5.838,75	ME
170	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	30000	0,13	3.900,00	ME
171	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 100ML	FRASCO	2800	3,56	9.968,00	ME
172	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMP	400000	0,08	32.000,00	ME
173	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 250ML	FRASCO	233	10,31	2.402,23	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

174	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	600	29,76	17.856,00	ME
175	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMP	22500	0,22	4.950,00	ME
176	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMP	206250	0,23	47.437,50	ME
177	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMP	20000	0,54	10.800,00	ME
178	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	COMP	24000	1,04	24.960,00	ME
179	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMP	5000	0,15	750,00	ME
180	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	FRASCO	600	3,60	2.160,00	ME
181	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML	AMP	2400	1,13	2.712,00	ME
182	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 50G	BISNAGA	1500	6,68	10.020,00	ME
183	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	COMP	24000	0,23	5.520,00	ME
184	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100ML	FRASCO	600	10,43	6.258,00	ME
185	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA 100ML	BOLSA	360	5,26	1.893,60	ME
186	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 28G	BISNAGA	750	3,96	2.970,00	ME
187	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 80G	BISNAGA	600	13,89	8.334,00	ME
188	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	312	3,06	954,72	ME
189	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 3ML	AMP	600	4,05	2.430,00	ME
190	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML	AMP	600	5,25	3.150,00	ME
191	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML	AMP	625	3,56	2.225,00	ME
192	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML	AMP	120	6,42	770,40	ME
193	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G,	BISNAGA	2800	4,50	12.600,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	TIPO MEDICAMENTO:POMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10G					
194	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMP	1200	0,42	504,00	ME
195	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMP	1200	0,44	528,00	ME
196	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMP	45000	0,14	6.300,00	ME
197	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 50ML	FRASCO	1200	6,73	8.076,00	ME
198	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60G	UND	2800	8,13	22.764,00	ME
199	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	COMP	60000	0,51	30.600,00	ME
200	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 5ML	AMP	100	36,14	3.614,00	ME
201	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML	AMP	30	24,30	729,00	ME
202	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 4ML	AMP	45	4,27	192,15	ME
203	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	7200	1,03	7.416,00	ME
204	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	COMP	5000	1,10	5.500,00	ME
205	OCITOCINA, DOS 1MLAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	4,29	1.287,00	ME
206	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	260000	0,09	23.400,00	ME
207	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	AMP	2375	11,33	26.908,75	ME
208	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	3600	2,10	7.560,00	ME
209	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	AMP	500	4,19	2.095,00	ME
210	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	1200	4,80	5.760,00	ME
211	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	106250	0,23	24.437,50	ME
212	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10 ML	FRASCO	6000	2,22	13.320,00	ME
213	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60 ML	FRASCO	1200	3,69	4.428,00	ME
214	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60 ML	FRASCO	1200	2,65	3.180,00	ME
215	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100ML	FRASCO	1625	3,63	5.898,75	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

216	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	500	19,11	9.555,00	ME
217	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60ML	FRASCO	1500	5,12	7.680,00	ME
218	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMP	24000	0,28	6.720,00	ME
219	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMP	45000	0,09	4.050,00	ME
220	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMP	60000	0,18	10.800,00	ME
221	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML	AMP	2400	3,51	8.424,00	ME
222	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML	AMP	120	13,22	1.586,40	ME
223	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMP	60000	0,24	14.400,00	ME
224	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500ML	FRASCO	3600	9,20	33.120,00	ME
225	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMP	30000	0,14	4.200,00	ME
226	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30 ML	FRASCO	2250	8,33	18.742,50	ME
227	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMP	48000	0,14	6.720,00	ME
228	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	981	1,24	1.216,44	ME
229	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 120 ML	FRASCO	1200	3,85	4.620,00	ME
230	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SPRAY C/ 200 DOSES	FRASCO	1200	24,42	29.304,00	ME
231	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	10000	0,17	1.700,00	ME
232	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	FRASCO	3000	2,15	6.450,00	ME
233	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG	COMP	60000	0,13	7.800,00	ME
234	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMP	120000	0,14	16.800,00	ME
235	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	COMP	27500	0,29	7.975,00	ME
236	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 50G	BISNAGA	800	6,93	5.544,00	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

237	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMP	10000	0,28	2.800,00	ME
238	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 50ML	FRASCO	1800	5,95	10.710,00	ME
239	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	AMP	150	6,57	985,50	ME
240	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML	AMP	400	6,40	2.560,00	ME
241	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100ML	FRASCO	1000	7,00	7.000,00	ME
242	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL–GOTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30ML	FRASCO	2400	1,59	3.816,00	ME
243	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMP	60000	0,08	4.800,00	ME
244	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	200	34,88	6.976,00	ME
245	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMP	9000	0,91	8.190,00	ME
246	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML	AM	2400	1,75	4.200,00	ME
247	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML	AMP	2400	1,85	4.440,00	ME
248	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	500	6,14	3.070,00	ME
249	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000	1,11	6.660,00	ME
			TOTAL		2.422.465,86	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
250	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO.	0082	FRASCO	2656	8,42	22.363,52	ME

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 500ML						
			TOTAL			22.363,52	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R$ 2.511.928,36.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO , DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do Ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARAIA DE SAÚDE
1030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE–ATENÇÃO PRIMÁRIA
1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1030300162.106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
RUA CAPITÃO JOSE LEITE CALADO Nº 95 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250–000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

8.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Designação e Responsabilidade:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó -PE, formalmente nomeada por portaria específica, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, com competência para verificar a conformidade das entregas, atestar o recebimento dos produtos e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

c) O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições com diligência, imparcialidade e observância às normas técnicas e contratuais, respondendo solidariamente nos casos de omissão comprovada que causem prejuízo à Administração.

9.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando a conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos medicamentos fornecidos;

b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, irregularidades, recusas ou substituições de produtos;

c) Atestar o recebimento provisório e definitivo das entregas, mediante conferência física e documental, observando o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplemento ou indício de descumprimento contratual;

e) Determinar, quando necessário, a substituição imediata dos medicamentos que apresentarem divergência de lote, validade inferior à exigida ou não conformidade técnica;

f) Recomendar à autoridade contratante a aplicação de sanções administrativas, quando cabível, conforme item 8 deste Termo;

g) Requerer suporte técnico da Vigilância Sanitária Municipal sempre que houver necessidade de inspeção técnica ou avaliação de conformidade dos produtos.

9.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

a) Garantir a regular tramitação dos documentos relacionados à execução contratual, inclusive solicitações de fornecimento, atestos, liquidações e pagamentos;

b) Manter sob controle todos os registros administrativos e relatórios de fiscalização, zelando pela rastreabilidade e transparência do processo;

c) Adotar medidas corretivas e propor ações administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

d) Certificar-se de que as condições de habilitação da contratada permanecem válidas durante toda a execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

e) Elaborar relatório final de execução, ao término da vigência, contendo informações sobre o cumprimento das cláusulas, prorrogações e ocorrências registradas.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

13.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

13.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

13.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

13.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

13.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

13.3.1. Quando a garantia em dinheiro foi a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

13.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

13.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

13.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

13.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

13.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

13.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

13.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

13.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

13.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

13.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

13.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

13.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

14.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A contratação pretendida encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico e governamental do município de Sanharó/PE, em observância aos instrumentos normativos de gestão pública municipal e às diretrizes consolidadas pelo Sistema Único de Saúde. O objeto está previsto e fundamentado no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, instrumento indispensável para o dimensionamento das demandas institucionais, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A execução do certame vincula-se diretamente às metas orçamentárias e operacionais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), assegurando a devida cobertura orçamentária e a disponibilidade financeira para fazer face às despesas pactuadas no Fundo Municipal de Saúde. O fracionamento das entregas otimiza o fluxo de caixa público e reflete o cumprimento do princípio da eficiência, preconizado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Ao alinhar a aquisição de fármacos às ferramentas de planejamento, a administração municipal garante a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e previne o desabastecimento da rede assistencial. A alocação tempestiva e racional dos recursos públicos assegura o cumprimento dos objetivos institucionais com eficácia, eficiência e efetividade, promovendo a integração entre a gestão orçamentária e a prestação continuada da assistência farmacêutica à população.

15.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

15.1. A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa contratação de empresa para aquisição de medicamentos de forma parcelada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, com amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A definição do modelo de fornecimento parcelado decorre de análise técnica prévia das alternativas disponíveis no mercado para o suprimento de insumos farmacêuticos. A adoção de um formato fracionado mitiga os riscos operacionais inerentes à gestão de produtos de controle especial e validade restrita, assegurando a conformidade com as exigências sanitárias e orçamentárias aplicáveis à administração pública municipal.

Opção de Solução no Mercado	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Aquisição Integral em Lote Único (Entrega Global)	Simplificação inicial de ordens de fornecimento; fixação prévia de custos globais.	Elevado risco de perda por vencimento de prazo de validade (peremptão); incapacidade física de armazenamento na rede municipal; imobilização orçamentária antecipada; vulnerabilidade ao desabastecimento por quebras de estoque do fornecedor.
Terceirização Integral da Assistência Farmacêutica (Operador Logístico)	Transferência integral da responsabilidade de guarda e distribuição para empresas privadas.	Custo operacional incompatível com a capacidade financeira do Fundo Municipal; complexidade regulatória excessiva; perda de governança direta sobre os insumos estratégicos de saúde.
Aquisição com Fornecimento Parcelado (Solução Escolhida)	Compatibilização do estoque com a capacidade de armazenamento local; execução orçamentária alinhada ao fluxo de caixa; eliminação de perdas por obsolescência ou validade;	Demanda fiscalização contínua e controle administrativo rigoroso na emissão das ordens de entrega parcelada.

Opção de Solução no Mercado	Pontos Positivos	Pontos Negativos
	garantia de constância no abastecimento.	

15.3. Diante do panorama exposto e da comparação entre as alternativas mercadológicas, a estratégia de aquisição de medicamentos com fornecimento parcelado consolida-se como a única alternativa apta a conjugar eficiência econômica, segurança sanitária e regularidade assistencial. O modelo salvaguarda o erário contra desperdícios logísticos, otimiza a infraestrutura das unidades de saúde e assegura a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais de assistência farmacêutica aos munícipes.

16.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1. A definição da solução para o atendimento das demandas da assistência farmacêutica no município de Sanharó/PE fundamentou-se em criteriosa análise de viabilidade técnica, operacional e financeira. Dentre as alternativas disponíveis no mercado fornecedor, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), consolida-se como a modelagem mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 40, inciso V, e o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A adoção de entregas fracionadas associada ao Sistema de Registro de Preços afasta os riscos inerentes à aquisição com entrega única e imediata, tais como a perda de insumos por perempção (vencimento da validade), o estrangulamento da capacidade física de armazenamento das unidades de saúde do município e a imobilização precoce de capital orçamentário. Da mesma forma, repele a terceirização completa da logística farmacêutica por operadores privados, alternativa que exigiria aporte financeiro incompatível com a estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e resultaria na perda do controle direto sobre a gestão dos estoques estratégicos.

Modelo de Solução Analisado	Aspectos Operacionais e Financeiros	Viabilidade Técnica e Econômica
Aquisição Integral com Entrega Única	Exige desembolso financeiro imediato e ampla infraestrutura de armazenagem centralizada. Elevada exposição ao risco de perda de estoques por expiração do prazo de validade.	**Inviável:** Gera sobrecarga logística, risco de desperdício de recurso público por obsolescência e imobilização ineficiente do orçamento municipal.
Terceirização Logística Integral (Operador de Saúde)	Transferência total da custódia e distribuição a empresa terceirizada. Custo de intermediação elevado e	**Inviável:** Impõe custos administrativos e operacionais desproporcionais, além de reduzir o poder de fiscalização direta da gestão pública sobre os fármacos.

Modelo de Solução Analisado	Aspectos Operacionais e Financeiros	Viabilidade Técnica e Econômica
	complexidade contratual excessiva para o porte municipal.	
Fornecimento Parcelado via Sistema de Registro de Preços (Solução Adotada)	Emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda real. Manutenção de estoques mínimos operacionais, pagamento vinculado às entregas efetivas e flexibilidade orçamentária.	**Vantajosa:** Garante regularidade no abastecimento, otimiza o fluxo de caixa do Fundo Municipal de Saúde, elimina o risco de perdas por validade e atende ao princípio da eficiência.

16.3. A modelagem proposta alinha o fluxo de suprimentos do município à capacidade real de consumo da rede assistencial de Sanharó/PE. O fracionamento das entregas aliado à ata de registro de preços confere à Administração a prerrogativa de demandar os fármacos na medida exata de suas necessidades operacionais, garantindo o abastecimento ininterrupto das farmácias básicas e unidades de atendimento, sem comprometer a integridade dos produtos e mantendo o estrito cumprimento da responsabilidade fiscal e sanitária.

17.0. DOS RESULTADOS PREVISTOS E PRETENDIDOS

17.1. A contratação almeja alcançar resultados mensuráveis que assegurem a otimização dos recursos públicos e o pleno suporte às ações finalísticas do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, fundamentando-se nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O detalhamento dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal divide-se nos seguintes eixos estratégicos:

- **Economicidade e Custo-Benefício:** Obtenção da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de medicamentos, alinhando preços praticados no mercado à previsibilidade de desembolso financeiro, o que previne a imobilização desnecessária de capital e elimina custos com perdas de insumos por perempção ou degradação estocástica.

- **Eficácia Operacional e Assistencial:** Suporte integral às necessidades logísticas e funcionais da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade contínua de fármacos essenciais nas farmácias básicas e unidades de atendimento aos munícipes.

- **Eficiência e Continuidade dos Serviços:** Manutenção da regularidade no abastecimento frente ao crescimento contínuo das demandas populacionais, promovendo o uso racional dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde através do parcelamento das entregas conforme a necessidade real.

- **Otimização de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:** Mitigação de riscos de inexecução contratual mediante fiscalização rigorosa, evitando a deflagração prematura de novos procedimentos

licitatórios para o mesmo objeto e permitindo o redirecionamento da força de trabalho administrativa para outras demandas prioritárias da gestão.

- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Garantia de que a execução do objeto observe as normas de logística reversa e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde (RSS), impedindo impactos ambientais negativos na infraestrutura sanitária do município.

Eixo de Avaliação	Resultado Pretendido para a Administração	Indicador de Sucesso
Economicidade	Redução de custos com desperdício e manutenção de estoque.	Ausência de descarte de medicamentos por perda de validade.
Eficácia	Atendimento tempestivo das ordens de fornecimento.	Cobertura integral das prescrições médicas na rede pública.
Eficiência	Regularidade na entrega parcelada de fármacos.	Manutenção do estoque operacional sem interrupções.
Gestão Operacional	Aproveitamento pleno das equipes de contratação e fiscalização.	Adimplemento contratual sem necessidade de sanções ou rescisão.
Sustentabilidade	Conformidade com as normas sanitárias e ambientais.	Gestão adequada do fluxo de embalagens e resíduos farmacêuticos.

17.3. A consecução dos resultados delineados assegura que a aquisição parcelada de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE transcenda a mera entrega formal do objeto, consolidando-se como instrumento de governança pública voltado à garantia do direito fundamental à saúde, ao zelo pelo erário e à promoção da eficiência administrativa.

18.0. DA ANÁLISE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A Gestão de Riscos na fase preparatória da contratação constitui exigência legal insculpida no art. 18, X, e no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, visando a identificar, avaliar e mitigar os eventos que possam comprometer a consecução dos objetivos institucionais e a regularidade do fornecimento parcelado de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE. A análise realizada evidenciou que os riscos associados ao certame enquadram-se naqueles comumente observados no mercado de suprimentos farmacêuticos públicos, tais como atrasos nas entregas parceladas, desconformidade de especificações de produtos, eventual descontinuidade na execução contratual por parte do fornecedor, além de ocorrências extraordinárias caracterizadas como caso fortuito ou força maior.

18.2. Para resguardar o erário e garantir o contínuo abastecimento da rede pública assistencial de saúde, procedeu-se à estruturação da Matriz de Análise de Riscos, contemplando a probabilidade de ocorrência, o

grau de impacto, as medidas preventivas de mitigação e o enquadramento das penalidades aplicáveis aos agentes contratantes e à empresa contratada, conforme detalhado a seguir:

Evento de Risco	Grau do Risco (Prob. x Impacto)	Ações Preventivas e Estratégias de Mitigação	Providências e Sanções Aplicáveis
Atraso na entrega das ordens de fornecimento parcelado	**Médio**	Emissão tempestiva dos pedidos com margem de segurança logística; fiscalização ostensiva dos prazos pelo fiscal do contrato.	Aplicação de multa moratória diária à Contratada, conforme previsto no edital e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
Entrega de medicamentos com especificações divergentes ou prazo de validade inadequado	**Alto**	Conferência rigorosa no ato do recebimento provisório; exigência de laudos analíticos e observância aos requisitos sanitários da Anvisa.	Recusa do lote, exigência de substituição imediata no prazo de 48 horas sob pena de multa compensatória e apuração de infração administrativa.
Inexecução parcial ou total do contrato (abandono ou falência da Contratada)	**Alto**	Exigência da prestação de garantia contratual (caução, fiança ou seguro-garantia); acompanhamento da saúde financeira do fornecedor.	Rescisão unilateral do ajuste, execução da garantia contratual, aplicação de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III) e convocação dos remanescentes.
Incapacidade física de armazenagem ou falha de controle de estoque municipal	**Médio**	Dimensionamento adequado das ordens de fornecimento fracionadas e adequação da infraestrutura logística da farmácia central de Sanharó/PE.	Responsabilização administrativa e disciplinar do agente público encarregado pelo controle do estoque em caso de omissão ou desídia.
Atraso nos pagamentos devidos à Contratada pela Administração	**Baixo**	Cronograma financeiro vinculado à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, com reserva prévia de dotação.	Incidência de atualização monetária sobre os valores em atraso, resguardado o direito de suspensão da execução pela Contratada após 2 meses (art. 137, § 2º, IV).

18.3. No tocante às providências para adequação do ambiente organizacional, constata-se que a estrutura do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE encontra-se apta e alinhada ao recebimento parcelado do objeto. A Administração adotou previamente as medidas de padronização de procedimentos, definindo fluxos operacionais para a recepção, triagem, armazenamento e atesto das notas fiscais por comissão formalmente designada, dispensando a necessidade de alterações físicas ou reformas de grande monta no setor de logística municipal.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

18.4. Conclui-se que o dimensionamento dos riscos operacionais e contratuais se revela plenamente compatível com os mecanismos de controle previstos na Lei nº 14.133/2021. As ações preventivas pactuadas, associadas ao rigor na aplicação das cláusulas sancionatórias e à fiscalização assídua do contrato, garantem suporte jurídico e administrativo hábil para elidir eventuais desvios de execução.

18.5. Por fim, a consolidação deste mapeamento de riscos assegura que o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE disponha de garantias sólidas para atuar preventivamente, salvaguardando a continuidade da assistência farmacêutica municipal e assegurando o uso eficiente, transparente e regular dos dinheiros públicos investidos na aquisição de medicamentos.

19.0.DO MODELO DE PROPOSTA

19.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Sanharó – PE, 11 de novembro de 2026.

DAYANE ROCHA DA SILVA
Sec. Adjunto

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 120ML		FRASCO	1200		
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 120ML		FRASCO	1200		
3	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NO MINIMO 100ML		FRASCO	600		
4	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NO MINIMO 100ML		FRASCO	400		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG		COMP	36000		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 5ML		AMP	6000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	800		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML					
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG		COMP	1000		
9	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 30ML		FRASCO	1500		
10	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG		COMP	18125		
11	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, TIPO:LOÇÃO OLEOSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML		FRASCO	2800		
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML		AMP	800		
13	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG		COMP	30000		
14	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG		COMP	60000		
15	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML		COMP	600		
16	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	300		
17	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500ML		AMP	300		
18	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG		COMP	9375		
19	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 10ML		FRASCO	1200		
20	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG		COMP	24000		
21	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1 MG		COMP	15000		
22	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG		COMP	24000		
23	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM NO MINIMO 100ML		FRASCO	2400		
24	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA		FRASCO	2400		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	FARMACÊUTICA:XAROPE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM NO MINIMO 100ML					
25	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	233		
26	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		AMP	600		
27	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 3ML		AMP	200		
28	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG		COMP	75000		
29	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG		COMP	50000		
30	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 60ML		FRASCO	1500		
31	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600		
32	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL		AMP	1500		
33	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG		COMP	290000		
34	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG		COMP	22000		
35	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG		COMP	120000		
36	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG		COMP	30000		
37	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	600		
38	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 600MG		FRASCO	1100		
39	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG		COMP	45000		
40	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL		FRASCO	4800		
41	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL		FRASCO	1500		
42	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL		FRASCO	240		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

43	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL		FRASCO	300		
44	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		FRASCO	240		
45	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO:LACTATO, DOSAGEM:5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	600		
46	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG		COMP	17500		
47	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG		COMP	12000		
48	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG		COMP	9000		
49	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	4200		
50	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG		COMP	180000		
51	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG		COMP	55000		
52	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML		FRASCO	1200		
53	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG		COMP	20000		
54	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO		COMP	180000		
55	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG		COMP	24000		
56	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 25G		POTE	2		
57	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG		COMP	24000		
58	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG		COMP	24000		
59	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG		COMP	24000		
60	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG		COMP	7125		
61	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 60ML		FRASCO	1200		
62	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		AMP	600		
63	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	6000		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

64	CETAMINA, SAL QUÍMICO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML		AMP	200		
65	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30G		BISNAGA	600		
66	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		AMP	2250		
67	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	5000		
68	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	600		
69	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100 ML		BOLSA	800		
70	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG		COMP	30000		
71	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	700		
72	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG		COMP	24000		
73	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL– GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML		FRASCO	1200		
74	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG		COMP	180000		
75	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600		
76	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG		COMP	1800		
77	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		AMP	187		
78	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:A 10%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		AMP	200		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

79	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		AMP	125		
80	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML		FRASCO	12000		
81	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL , APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 250ML		FRASCO	6000		
82	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 500ML		FRASCO	7969		
83	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML		FRASCO	187		
84	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG		COMP	60000		
85	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG		COMP	60000		
86	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML		AMP	300		
87	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30G		UND	2400		
88	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML		AMP	360		
89	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	6000		
90	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10G		BISNAGA	3000		
91	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 100ML		FRASCO	1200		
92	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG		COMP	36000		
93	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO		AMP	7750		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2,5ML					
94	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML		FRASCO	6000		
95	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG		COMP	36000		
96	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG		COMP	120000		
97	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG		COMP	24000		
98	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	450		
99	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG		COMP	22500		
100	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 3ML		AMP	3600		
101	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG		COMP	24000		
102	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	625		
103	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG		COMP	180000		
104	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	12000		
105	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 10ML		FRASCO	3200		
106	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 20ML		AMP	60		
107	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML		AMP	60		
108	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	60		
109	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG		COMP	80000		
110	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG		COMP	150000		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

111	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG		COMP	120000		
112	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOSAGEM: 40MG/0,4ML FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA		UND	800		
113	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML		AMP	1200		
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML		AMP	3125		
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	312		
116	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG		COMP	120000		
117	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA COM 50G		BISNAGA	300		
118	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML		AMP	300		
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML		AMP	150		
120	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG		COMP	24000		
121	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 5ML		AMP	360		
122	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG		COMP	46000		
123	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	600		
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML		FRASCO	600		
125	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA		FRASCO	600		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 20ML					
126	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	300		
127	FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600		
128	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	500		
129	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG		COMP	2400		
130	FLUFENAZINA, COMPOSIÇÃO:SAL ENANTATO, DOSAGEM:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	100		
131	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	120		
132	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG		COMP	250000		
133	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	3200		
134	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG		COMP	230000		
135	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AMP	300		
136	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	300		
137	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG		COMP	180000		
138	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500ML		FRASCO	400		
139	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 10ML		AMP	400		
140	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 500ML		FRASCO	500		
141	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.		FRASCO	2400		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 500ML					
142	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	75		
143	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL– GOTAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 20ML		FRASCO	480		
144	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	360		
145	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG		COMP	28000		
146	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG		COMP	24000		
147	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 5ML		AMP	400		
148	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600		
149	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG		COMP	400000		
150	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	2400		
151	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	3600		
152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 100ML		FRASCO	1200		
153	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 30ML		FRASCO	3600		
154	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG		COMP	120000		
155	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO:ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO:150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 2ML		AMP	20		
156	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:NPH, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		FRASCO	2000		
157	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		FRASCO	120		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

158	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML		FRASCO	468		
159	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG		COMP	3600		
160	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL		COMP	750		
161	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG		COMP	2400		
162	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG		COMP	9000		
163	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA 100ML		BOLSA	600		
164	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG		COMP	24000		
165	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG		COMP	20000		
166	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO 20ML		FRASCO	200		
167	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML		AMP	120		
168	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30G		BISNAGA	400		
169	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML		AMP	1125		
170	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG		COMP	30000		
171	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO C/ 100ML		FRASCO	2800		
172	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG		COMP	400000		
173	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 250ML		FRASCO	233		
174	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	600		
175	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG		COMP	22500		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

176	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG		COMP	206250		
177	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG		COMP	20000		
178	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG		COMP	24000		
179	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG		COMP	5000		
180	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		FRASCO	600		
181	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML		AMP	2400		
182	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 50G		BISNAGA	1500		
183	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG		COMP	24000		
184	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100ML		FRASCO	600		
185	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLSA 100ML		BOLSA	360		
186	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 28G		BISNAGA	750		
187	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 80G		BISNAGA	600		
188	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	312		
189	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 3ML		AMP	600		
190	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML		AMP	600		
191	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML		AMP	625		
192	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO		AMP	120		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 1ML					
193	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10G		BISNAGA	2800		
194	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG		COMP	1200		
195	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG		COMP	1200		
196	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG		COMP	45000		
197	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 50ML		FRASCO	1200		
198	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60G		UND	2800		
199	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG		COMP	60000		
200	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 5ML		AMP	100		
201	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML		AMP	30		
202	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 4ML		AMP	45		
203	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG		COMP	7200		
204	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG		COMP	5000		
205	OCITOCINA, DOS 1MLAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	300		
206	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG		COMP	260000		
207	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL		AMP	2375		
208	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	3600		
209	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL		AMP	500		
210	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL		AMP	1200		
211	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG		COMP	106250		
212	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML,		FRASCO	6000		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10 ML					
213	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60 ML		FRASCO	1200		
214	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60 ML		FRASCO	1200		
215	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100ML		FRASCO	1625		
216	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	500		
217	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 60ML		FRASCO	1500		
218	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG		COMP	24000		
219	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG		COMP	45000		
220	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG		COMP	60000		
221	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML		AMP	2400		
222	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 20ML		AMP	120		
223	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG		COMP	60000		
224	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 500ML		FRASCO	3600		
225	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG		COMP	30000		
226	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30 ML		FRASCO	2250		
227	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG		COMP	48000		
228	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE,		ENVELOPE	981		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

	CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL					
229	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 120 ML		FRASCO	1200		
230	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SPRAY C/ 200 DOSES		FRASCO	1200		
231	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG		COMP	10000		
232	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		FRASCO	3000		
233	SINVASTATINA, DOSAGEM:10 MG		COMP	60000		
234	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG		COMP	120000		
235	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG		COMP	27500		
236	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BISNAGA 50G		BISNAGA	800		
237	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG		COMP	10000		
238	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 50ML		FRASCO	1800		
239	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		AMP	150		
240	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 10ML		AMP	400		
241	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100ML		FRASCO	1000		
242	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL–GOTAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 30ML		FRASCO	2400		

SETOR DE CONTRATAÇÃO

243	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II		COMP	60000		
244	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	200		
245	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG		COMP	9000		
246	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMP 1ML		AM	2400		
247	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2ML		AMP	2400		
248	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL		AMP	500		
249	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	6000		
250	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO COM 500ML		FRASCO	2656		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0000018/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 0000018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0000018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0000018/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

...	...
...	...

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000032/2026

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Sanharó - Rua Major Sátiro, 171 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 10.725.387/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Maria Luzia de Brito Guimarães, Brasileira, Casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Domingos Zuza, 362 - Marajás - Sanharó - PE, CPF nº 388.963.894-53, Carteira de Identidade nº 2133777 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0000018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0000018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
					TOTAL	

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/202.

4.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do Ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARAIA DE SAÚDE

1030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE–ATENÇÃO PRIMÁRIA

1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1030300162.106 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

5.2. Os recursos para o ano de 2026 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

6.2. As notas fiscais deverão discriminar detalhadamente os medicamentos fornecidos, indicando nome comercial, princípio ativo, forma farmacêutica, concentração, lote, fabricante, validade, valor unitário e percentual de desconto aplicado;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme os Arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021;

6.4. Eventual atraso nos pagamentos, por responsabilidade exclusiva da Administração, ensejará atualização financeira conforme o Art. 121, §1º, inciso II, da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado:

Entrega: 05 (cinco) Dias

7.1.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. Emitir as requisições de fornecimento dos medicamentos de forma clara, especificando quantidades, prazos e local de entrega;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou equipe designada, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências e aplicando, quando cabível, as sanções administrativas;

8.3. Receber, conferir e atestar as entregas, verificando a conformidade dos produtos com as especificações e prazos estabelecidos;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro do prazo contratual, desde que cumpridas todas as condições e mediante apresentação de nota fiscal atestada;

8.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, solicitando providências imediatas;

8.6. Rejeitar produtos que não atendam às exigências contratuais, técnicas ou sanitárias, determinando sua substituição sem ônus adicional;

8.7. Adotar, se necessário, medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades e rescisão, conforme os Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

8.8. Garantir à contratada o acesso às informações e documentos indispensáveis à execução regular do contrato;

8.9. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do recebimento, fiscalização e pagamento, para fins de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os medicamentos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos contratuais;

9.2. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, originais, devidamente registrados na ANVISA, e em conformidade com as normas da RDC nº 17/2007, RDC nº 301/2019, e demais regulamentos aplicáveis;

9.3. Entregar os medicamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal, assegurando pronta resposta em casos de urgência ou cumprimento de determinações judiciais;

9.4. Apresentar nota fiscal discriminando corretamente cada item fornecido, com indicação de nome comercial, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, fabricante, lote, validade e valor com desconto aplicado;

9.5. Substituir imediatamente os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, divergência de especificações ou prazo de validade inferior ao mínimo exigido (12 meses);

9.6. Manter estoque mínimo compatível com o objeto contratado, garantindo a disponibilidade imediata dos medicamentos sob demanda;

9.7. Assegurar condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação, conforme normas sanitárias vigentes, responsabilizando-se integralmente por danos decorrentes de mau acondicionamento ou transporte inadequado;

9.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

9.9. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

9.10. Cumprir rigorosamente as normas de saúde pública, legislação sanitária e as demais disposições legais que regem a comercialização e o fornecimento de medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
RUA CAPITÃO JOSE LEITE CALADO Nº 95 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250–000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

11.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Designação e Responsabilidade:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó -PE, formalmente nomeada por portaria específica, em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O fiscal do contrato atuará como representante da Administração, com competência para verificar a conformidade das entregas, atestar o recebimento dos produtos e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual;

c) O gestor e o fiscal deverão exercer suas atribuições com diligência, imparcialidade e observância às normas técnicas e contratuais, respondendo solidariamente nos casos de omissão comprovada que causem prejuízo à Administração.

12.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, assegurando a conformidade técnica, sanitária e quantitativa dos medicamentos fornecidos;

b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, incluindo atrasos, irregularidades, recusas ou substituições de produtos;

c) Atestar o recebimento provisório e definitivo das entregas, mediante conferência física e documental, observando o disposto no Art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

d) Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade, inadimplemento ou indício de descumprimento contratual;

e) Determinar, quando necessário, a substituição imediata dos medicamentos que apresentarem divergência de lote, validade inferior à exigida ou não conformidade técnica;

f) Recomendar à autoridade contratante a aplicação de sanções administrativas, quando cabível, conforme item 8 deste Termo;

g) Requerer suporte técnico da Vigilância Sanitária Municipal sempre que houver necessidade de inspeção técnica ou avaliação de conformidade dos produtos.

12.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

a) Garantir a regular tramitação dos documentos relacionados à execução contratual, inclusive solicitações de fornecimento, atestos, liquidações e pagamentos;

b) Manter sob controle todos os registros administrativos e relatórios de fiscalização, zelando pela rastreabilidade e transparência do processo;

c) Adotar medidas corretivas e propor ações administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

d) Certificar-se de que as condições de habilitação da contratada permanecem válidas durante toda a execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

e) Elaborar relatório final de execução, ao término da vigência, contendo informações sobre o cumprimento das cláusulas, prorrogações e ocorrências registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Disposições Gerais:

13.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução injustificada do contrato ou o cometimento de infrações administrativas sujeitarão a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Tipos de Sanções:

13.2.1. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) Advertência: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução contratual, servindo como medida educativa para a correção de conduta;

b) Multa: aplicada nas seguintes hipóteses:

I. Por atraso injustificado na entrega: até 0,5% (meio por cento) do valor correspondente ao fornecimento em atraso, por dia de descumprimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

II. Por inexecução total ou parcial: até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

III. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso o valor seja superior ao crédito existente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, nos termos do Art. 156, inciso IV, quando constatadas infrações graves, fraudes ou condutas dolosas que causem prejuízo à Administração.

13.3. Procedimento Administrativo:

a) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal;

c) Concluído o processo e mantida a penalidade, o ato será formalizado por meio de decisão motivada da autoridade competente, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, conforme o Art. 174, inciso II, da referida Lei.

13.4. Outras Consequências:

a) A aplicação das penalidades não exime a contratada do ressarcimento integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem do cumprimento das demais obrigações contratuais;

b) O descumprimento reiterado das obrigações, mesmo após aplicação de advertência, poderá ensejar a rescisão contratual unilateral, nos termos do Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c) A reincidência em infrações ou a resistência injustificada ao cumprimento de determinações da fiscalização poderão agravar a penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

15.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

15.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

15.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

15.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

15.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

15.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

15.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

15.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

15.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

15.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

15.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

15.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

15.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

15.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

15.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

15.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

15.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

15.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de ..... de ...

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELA CONTRATADA

_____
.....

Sanharó - PE, ... de ..... de .....

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

SETOR DE CONTRATAÇÃO

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.